



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 6020/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS E RESPECTIVO PROJETO BÁSICO EXECUTIVO PARA SUBSIDIAR O CERTAME LICITATORIO, O EDITAL E TODOS OS ANEXOS INERENTES; ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E TARIFÁRIA; ESPECIFICAÇÕES DE NOVAS TECNOLOGIAS (SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLE DA OFERTA E DEMANDA, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA – GPS, DIRETRIZES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS – APLICATIVOS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE BARCARENA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da Resolução Normativa nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo nº 154/2024**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6020/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS E RESPECTIVO PROJETO BÁSICO EXECUTIVO PARA SUBSIDIAR O CERTAME LICITATORIO, O EDITAL E TODOS OS ANEXOS INERENTES; ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E TARIFÁRIA;



Sistema de Controle Interno - SCI

ESPECIFICAÇÕES DE NOVAS TECNOLOGIAS (SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLE DA OFERTA E DEMANDA, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA – GPS, DIRETRIZES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS – APLICATIVOS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE BARCARENA, e a **Minuta de Termo de Contrato n° 760/2024**, originária do processo licitatório já identificado, no valor global de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais).

Celebrado pela CONTRATANTE – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO** com a CONTRATADA – Empresa **PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.575.358/0001-73.

Ante o exposto, optou a Administração Pública pela Inexigibilidade, por inviabilidade de competição, com base nas regras insculpidas no art. 74, da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”



Sistema de Controle Interno - SCI

Declara ainda, que o **Processo Administrativo nº 154/2024** e o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6020/2024** e a **Minuta de Termo de Contrato nº 760/2024**, encontram-se revestidos de todas formalidades legais, haja vista que os atos necessários foram devidamente realizados entre elas cita-se: Estudo Técnico Preliminar nº 03/2024-DEMUTRAN, Justificativa de Preço, Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários, Análise dos Requisitos de Habilitação e Qualificação e Parecer Jurídico nº 391/2024/PGM/PMB.

Salvo melhor juízo, com base na análise realizada, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do processo acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a legalidade do procedimento visando atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, constatando-se, ainda, que o preço ofertado está dentro dos limites praticados no mercado, considero, pela ratificação do certame se assim convier ao Interesse Público.

Barcarena-PA, 06 de junho de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB